

LEI ORDINÁRIA Nº 713

de 19 de agosto de 1982

Atualiza a Tabela de Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara.

*O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito do Municipal de Camapuã – MS: Faço
saber que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*A Tabela de Vencimentos de Pessoal Administrativo da Câmara de
Vereadores, anexa á Lei nº 706/82, de 08/03/82, passa a vigorar com os
seguintes valores:*

Vencimentos do Pessoal Administrativo da Câmara Municipal

I. *Diretor de Secretaria – Símbolo C. Cr\$ 74.086,00*

II.

Escriturário – Referência 04 Cr\$ 20.848,52

Escriturário – Referência 05 Cr\$ 21.959,84

Escriturário – Referência 06 Cr\$ 23.071,16

III. *Servente – Salário Mínimo Regional.*

Parágrafo único. .

*A atualização a que se refere este artigo é calculada em quarenta por
cento (40%) a mais sobre os padrões de vencimentos fixados pela Lei nº
706, de 08 de março de 1982, com exceção do item III fixado pela Lei nº
710 de 20 de maio de 1982..*

Art. 2º..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de pessoal do Orçamento vigente, suplementadas na forma da Lei, quando necessário.

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 19 de agosto de 1982

(a) Joaquim Faustino Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 713/1982 - 19 de agosto de 1982

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em